



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 Plenário das Deliberações

PROTOCOLO	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Livro 03 Folha 80 de 24, 04, 89 Nº 367 Mof. 830 <i>Luiz Sadu</i> Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º _____
	AUTOR Vereador Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PMDB		

PROJETO DE LEI Nº 053 /89, DE 24/04/89

"Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a SINAGOGA ESPÍRITA LUZ SABEDORIA E FRATERNIDADE, situada à BR-158 Km 10, neste município.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças(MT) ., 24 de abril de 1989.

Luiz Sadu
 Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 Vereador-PMDB

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 24/5/89
 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DO GARÇAS

ESTADO DE MATO GROSSO



A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins que a SINAGOGA ESPÍRITA LUZ SABEDORIA E FRATERNIDADE, situada à BR 158 KM 10, Zona Rural, neste município de Barra do Garças, inscrita no CGC sob nº 24 990 228/0001 - 34, publicado no Diário Oficial em 22/03/89, está em pleno funcionamento, tendo como presidente a Sra. Maria Aparecida Gomes Ferreira.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Barra do Garças, 19 de abril de 1989


Dr. Paulo Cesar Kaye de Aguiar
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ÍTEMS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C. G. C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
24 990 228/0001-34

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 11 8 NÃO 02 6 9

04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 2

05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.
N.º BÁSICO: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []
N.º ORDEM: 0 0 0 1 CONTROLE: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 0 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: 11 1 0 0 0 DE ORIGEM NACIONAL 02 0 0 0 0 8 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 8

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE R\$ 100.000 01 6 ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE R\$ 1.000.000 03 2 6

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/> 00 9	5
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 08 4
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/> 02 5	ENERGIA ELÉTRICA 09 2
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/> 03 3	MINERAIS 10 6
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input type="checkbox"/> 04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA 11 4
IPI	<input type="checkbox"/> 05 0	ICM 12 2
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/> 06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA 13 0
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/> 07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 14 9

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input type="checkbox"/> 06 6	EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/> 10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/> 01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/> 11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	<input type="checkbox"/> 02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/> 12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/> 03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/> 13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/> 04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/> 14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/> 05 7	FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/> 15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/> 06 5	ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/> 07 3	AUTARQUIA	<input type="checkbox"/> 17 0
SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/> 08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/> 18 9
FILIAL, SUJURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/> 09 0		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: **Instituição religiosa**

12 CÓDIGO: 6 1 6 1 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: **SINAGOGA ESPIRITA LUZ S A B EDORIA E FRATERNIDADE**

14 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): **BR**

16 NOME DO LOGRADOURO: **1 5 8**

17 NÚMERO: **SN**

18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): **KILOMETRO 10**

19 BARRIO OU DISTRITO: **ZONA RURAL**

20 CEP: **7 8 3 0 0**

21 SIGLA DA UF: **MT**

22 MUNICÍPIO: **BARRA DO GARÇAS**

23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: **9 0 3 5**

24 CÓDIGO DA INSPEÇÃO:

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: **1 4 1 0 4 9 5 4 1**

26 CONTROLE: **8 7 1**

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

27 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR: **7 0 1**

28 NOME

MIRIAM NUNES VITORINO BERTUCCI

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

12462/9035

02 ABR 1989

EXCLUSIVO REPA

11 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: **06 de abril de 1989**

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

Art. 10º - O Conselho Deliberativo será constituído:
- De (01) Conselheiro Diretor
- Cinco (05) Conselheiros Membros e
- Seis (06) Conselheiros Suplentes.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º - O presente Estatuto somente poderá ser formalado ou modi-
ficado pela Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim,
contando com pelo menos, 2/3 (Dois Terços) dos sócios, (MAIORIA ABSO-
LUTA).

Parágrafo Único - Dissolvida a Associação e satisfeitas todas as
suas obrigações, seu patrimônio será destinado a uma das Entidades
Filantrópicas da cidade de Cuiabá-MT.

SÍMBOLO DO INSTITUTO

ESPIRITA LUZ GARRIDA E FRATERNIDADE

- 1º - Denominação: Sinagoga Espirita Luz Sabedoria e Fraternidade.
- 2º - Sede: BR 158 - KM 10 Zona Rural Município de Barra do Garças
MT.
- 3º - Objetivo: Prática religiosa Usandista Mística Oriental, creche
assistência social, trabalhos manuais, artesanato,
carpintaria, agricultura, tudo com finalidade filan-
trópica.
- 4º - Duração: prazo indeterminado.
- 5º - Será dirigida por uma diretoria eleita e conselho deliberativo
- 6º - Extinta a sociedade, seus bens serão doados a uma instituição
congenere.
- 7º - O Patrimônio social será constituído das contribuições dos
seus sócios, doações, subvenções e legados.

Barra do Garças-MT., 31 de outubro de 1988.

Maria Aparecida Gomes Ferreira
Presidente

Mirian Nunes Victorino Bertucci
Secretária

ATA/REUNIÃO

ATA de posse da nova diretoria eleita no dia 19/02/89.
Hoje aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 1989, reuniu-se a di-
retoria velha e a nova e os conselheiros fiscais na residência do Se-
nhor João Rodrigues Macedo, na localidade denominada Pacó município
de Paratim-MT reuniu-se às 12 Horas deixou os relatórios abaixo
dos membros eleito presidente: Jovani Ferreira Coelho. Vice Presi-
dente: Antonio Paulo Filho.

- 1º - Secretário: Ademar Paranhos de Macedo
 - 2º - Secretário: Antonio Carlos Paranhos de Macedo
 - 3º - Tesoureiro: Claudio Sanches de Macedo
 - 4º - Tesoureiro: Jackson Rodrigues da Silva
- posse de conselheiros fiscais eleito hoje dia 25/02/89 para fiscal de-
liberativo.
- 5º - Geraldo Moises de Souza
 - 6º - João Viera da Silva
 - 7º - Adenil Gonçalves Ferreira
para fiscal geral em 1º lugar
 - 8º - João Batista Pereira
 - 9º - Elesbão Fernandes Coelho
 - 10º - Joaquim Paranhos de Macedo
- sendo esses os membros eleito da nova diretoria e do conselho fis-
cais, ainda foi eleito um representante do setor de Barro Branco e
Arriço Novo o senhor, João Viera de Brito eleito por unanimidade
sendo esses os membros da nova diretoria da Associação dos morado-
res do Vale São Manuel foi lida a presente ata e o presidente man-
dou que eu Ademar Paranhos de Macedo; Secretário assinou e também
foi devidamente assinada por ele presidente, Jovani Ferreira Coelho

Jovani Ferreira Coelho.
Ademar Paranhos de Macedo

EXTRATO DO ESTATUTO DO ESPORTE CLUBE PINHEIRINHO DA DENOMINAÇÃO FUN-
DAÇÃO SEDE E FINS.

O Esporte Clube Pinheirinho, fundado em 02.03.81 com sede na
comunidade Santa Lucia no município de Colider, Estado de Mato Gros-
so e personalidade jurídica distinta de seus associados este em nu-
mero ilimitado e filia-se na Liga Esportiva municipal de Colider, as
cores da associação são azul, preto, verde e branco. Os poderes di-
retivo da associação cabem aos órgãos seguintes:

- a) - Assembleia geral
- b) - Conselho deliberativo
- c) - Conselho fiscal
- d) - Diretoria

Colider-MT, 14 de março de 1989

José Pereira da Silva Filho

Presidente

VULCABRAS AGROPECUARIA S/A.
CGC MF. 01.726.512/0001-00

Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da VULCABRAS AGROPECUARIA S.A., a se reunirem no próximo
dia 28 de abril, às quinze horas, em sua sede social
Fazenda Vulcabras S/nº, no Município de Luciara, E-
de Mato Grosso, a fim de: Em Assembleia Geral Or-
dina, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Leitura, discussão e votação do Relatório da Di-
retoria, Balanço Patrimonial e respectivas Demonstra-
ções Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31
de dezembro de 1.988;
- 2) Eleição do Conselho de Administração e fixação de
remuneração dos membros do Conselho e da Diretoria;
- 3) Aprovar a correção da expressão monetária do ca-
pital social;
- 4) Capitalização da reserva de capital constituída por
ocasião do balanço de encerramento do exercício social e
resultante da correção monetária do capital realizado;
- 5) Correção do limite de autorização do capital so-
cial; e
- 6) Outros assuntos de interesse social.

Em Assembleia Geral Extraordinária, deliberarem sobre
a seguinte ordem do dia:

- 7) Eliminação do valor nominal das ações e ajuste do
capital e face da nova unidade monetária;
- 8) Modificação do Artigo 5º do Estatuto Social para
englobar as modificações previstas nos itens 4, 5 e 7;
- 9) Alteração do Artigo 7º do Estatuto Social face à
eliminação do valor nominal das ações;
- 10) Alteração nos Artigos 11º e 14º do Estatuto Social,
Capítulo da Administração; e
- 11) Outros assuntos de interesse social.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na
sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133
da Lei 6.404/76.

Luciara, 16 de março de 1.989.

ALEXANDRE GRENDENE BARTELLE

Diretor Presidente

Conhecimento - 1297

TELEVISAO CIDADE VERDE LTDA

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

MIGUEL DIAS DE SOUZA, brasileiro, casado, Empresá-
rio, residente e domiciliado na Avenida Coronel Miguel Dias
1119 - Fortaleza - CE identidade nº 293.033 - SPSP/CE e
CPF nº 033.807.933-53, e outros assim qualificados, cotistas
da TELEVISAO CIDADE VERDE LTDA, com Contrato So-
cial registrado no Cartório do 1º Ofício Cível e Notas - Re-
gistro de Sociedade Civil de Cuiabá-MT; sob o nº 2.705, em
fissão de 18.07.88, promovem o presente TERMO DE RE-
RATIFICAÇÃO tendo em vista incorreção que consta no seu
Contrato Social, conforme a seguir:

Na Cláusula VI do Contrato Social, onde se lê:

"CLÁUSULA VI - As Cotas representativas do Capital
Social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indireta-
mente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qual-
quer contratual, bem como qualquer transferência de cotas
de prévia autorização do Poder Público Concedente"

LEIASE:

Cláusula VI - As Cotas representativas do Capital Social
são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente a
estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer altera-
ção contratual, bem como qualquer transferência de cotas
de prévia autorização do Poder Concedente"

E, assim, de comum acordo assinam o presente TERMO
DE RE-RATIFICAÇÃO, o qual lido e achado conforme, está
levado para averbação à margem do respectivo registro no
mesmo Cartório do 1º Ofício Cível e Notas - Registro de
Sociedade Civil de Cuiabá-MT.

Cuiabá-MT, 15 de Fevereiro de 1.989

Miguel Dias de Souza - Pedro Augusto Moreira da Silva -
Orlando Negro Filho - Elza da Costa Guimarães - Francisco
José Pinheiro.

Conhecimento 1318

Sinagoga Espirita Luz Sabedoria e Fraternidade.

Capitulo I - Da Denominacao, Sede, Objetivos e Duracao

- Artigo 1 - Sob a denominacao de Sinagoga Espirita Luz Sabedoria e Fraternidade, fica constituída uma associacao civil, sem fins lucrativos, que se regeira pelos presentes estatutos e pela legislacao especifica.
- Artigo 2 - A sede da associacao sera na rodovia BR-158 Km 10 municipio de Barra do Garças estado de Mato Grosso.
- Artigo 3 - A associacao tera como finalidade a pratica religiosa Umbanda Mistica Oriental, com a construcao de uma piramide onde serao realizadas as curas, e um salao onde serao desenvolvidas as desobesoes. Como tambem a fundacao de uma creche dando assistencia Religiosa Moral e Social, ensinando trabalhos manuais artesanato, carpintaria, agricultura e outros, junto a seus membros associados. Fica aqui registrado que se algum dia este templo for usado para a pratica do mal e exploracao da populacao sera trocada imediatamente esta diretoria, ou entao enterditado ate que apareca alguem que tenha capacidade moral e religiosa de usalo na pratica do bem acima citado.
- Artigo 4 - A duracao da sociedade e por prazo indeterminado.

Capitulo II - Dos Socios

- Artigo 5 - Somente tera direito a voto na assembleia os socios assiduos

Capitulo III - Da Diretoria

- Artigo 6 - A associacao sera dirigida por uma diretoria eleita pelo conselho deliberativo, para o periodo de um ano (1 ano) podendo ser reeleita por mais de um periodo.
- Artigo 7 - A diretoria sera composta dos seguintes cargos diretores :
- Presidente
 - Vice Presidente
 - 1o Secretario
 - 2o Secretario
 - Tesoureiro
 - 1o Fiscal
 - 2o Fiscal
 - 1o Conselheiro
 - 2o Conselheiro
- Artigo 8 - Cabera ao presidente isoladamente ou em conjunto com o tesoureiro ou outro membro da diretoria representar a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente.
- Artigo 9 - Nenhum membro da diretoria sera remunerado, para o desempenho de suas funcoes e respectivas atribuicoes.

Capitulo IV - Do Conselho Deliberativo

- Artigo 10 - O conselho Deliberativo compor-se de 4(quatro) membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, composto por associados desta instituicao, e eleitos a cada ano pela assembleia geral da associacao.
- Artigo 11 - Os membros do conselho deliberativo e seus suplentes exercerao os seus cargos ate a proxima assembleia geral para a nova eleicao de seus membros, e poderao ser reeleitos.
- Artigo 12 - O conselho deliberativo tem as seguintes atribuicoes e poderes : eleger a diretoria da associacao, nos termos do capitulo III destes, estatutos : reunir-se trimestralmente, pa-

ra examinar o desempenho da diretoria e gestao, elaborar, preliminarmente, projetos de reformas estatutarias.

Artigo 13- O conselho deliberativo elegera, entre os seus membros, por maioria absoluta de votos, um presidente, um vice-presidente e um ou dois secretarios, para presidir uma mesa, nas suas reunioes ordinarias e extraordinarias.

Artigo 14- Os membros do conselho deliberativo desempenharao as suas funcoes e atribuicoes, sem remuneracao.

Capitulo V - Do Conselho Fiscal.

Artigo 15- O conselho fiscal compor-se-a de tres membros efetivos, cada um dos quais com um suplente, associados ou nao, e eleitos anualmente pela assembleia geral da associacao.

Artigo 16- Os membros do conselho fiscal e seus suplentes exercerao os seus cargos ate a primeira assembleia geral ordinaria que se realizar apos a sua eleicao e poderao ser Reeleitos.

Artigo 17- O conselho fiscal tem as atribuicoes e os poderes que sao conferidos por lei.

Artigo 18- Os membros do conselho fiscal, associados ou nao, desempenharao as suas funcoes e atribuicoes, sem remuneracao.

Capitulo VI - Da Assembleia Geral.

Artigo 19- As assembleias gerais serao ordinarias com as reunioes no dia 10 de Janeiro de cada ano, para eleger o conselho deliberativo, quando for o caso, aprovar as contas da diretoria e eleger os membros do conselho fiscal.

Artigo 20- As assembleias gerais serao extraordinarias sempre que os interesses da associacao exigirem o pronunciamento dos socios e para os fins previstos por lei nos seguintes casos :
eleicao do novo conselho deliberativo, por renuncia do em exercicio.

Capitulo VIII - Do Patrimonio

Artigo 21- O patrimonio social sera constituído das contribuicoes dos seus socios, doacoes, subvencoes e legados

Artigo 22- A alienacao, hipoteca, penhor ou venda ou troca dos bens patrimoniais da associacao somente podera ser decidida por aprovacao da maioria absoluta da assembleia geral extraordinaria, convocada especificamente para tal fim.

Capitulo VIII - Do Exercicio Social

Artigo 23- O exercicio social tera a duracao de um ano, terminando em 10 de Janeiro de cada ano.

Artigo 24- Do fim de cada exercicio social, a diretoria fara elaborar, com base na escrituracao contabil da associacao, um balanço patrimonial e a demonstracao do resultado do exercicio e uma demonstracao das origens e aplicacoes de recursos.

Capitulo IX - Da Liquidacao

Artigo 25- Extinta da sociedade seus bens serao doados a uma instituicao congenere.

Capitulo X - Disposicoes Gerais e Transitorias.

Artigo 26- Os casos omissos serao resolvidos por maioria dos associados e atravez de reuniao extraordinaria com votacao.

Artigo 27- Fica eleito o Foro desta comarca para qualquer acao fundada nestes estatutos

Barra do Garças, 31 de Dezembro de 1988

Maria Aparecida G. Ferreira
MARIA APARECIDA G. FERREIRA
Presidente

Miriam Nunes Vitorino Bertucci
MIRIAM NUNES VITORINO BERTUCCI
Secretaria

Terezinha de Lima Vitorino
Terezinha de Lima Vitorino
Tesoureira

RECONHECIDO

RECONHECIDO



Cartório do 1º Ofício - Barra do Garças - MT
Reconheço verdadeira a firma de
N.ª Aparecida G. Ferreira
Nathiam N. V. Bertucci
Em testemunho [Signature] da verdade
Barra do Garças 06/04/89
TABELADO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
CERTIFICADO
CERTIFICADO que o documento
das fis. A-10 " sob
n.º 636 de ordem, em 06/04/89
[Signature]
Oficial

REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT
PROCCULO
N.º 626 Fis 184 A
Em 06/04/89
[Signature]
Oficial

7
Termo de Abertura

Contém este livro 200 folhas
numeradas tipograficamente de
1 a 200. Que servirá para
registros de Atas da Binagoga
Espírita Luz, Verdade e Fraternidade
de Barra do Garças - M.T.

Barra do Garças 31 de outubro de 1988

Ata Inicial da Sinagoga Espirita
Que Valdeora, Fraternidade

Bana do Jarca 31 de outubro de 1988

Aos trinta e hum dias do mês de outubro de um mil novecentos e oitenta e oito, na chácara da Ora. Antonieta Nunes Vitorino reuniram-se os membros desta Entidade para eleição da presidência e diretoria da mesma. Após votação foram nomeados os membros abaixo relacionados para os seguintes cargos:

Presidente - Maria Aparecida Gomes Ferreira

Vice Presidente - José Vitorino Neto

1º Secretário - Miriam Nunes Vitorino Bertucci

2º Secretário - Elmo Osvaldo Roche Ferreira

Tesoureiro - Terezinha de Lima Vitorino

1º Fiscal - James Braga Dinimbi

2º Fiscal - José Vitorino Filho

Conselheiro - Antonieta Nunes Vitorino

2º Conselheiro - Getulio Oliveira

Foi decidido que cada diretoria terá duração de um ano.

Após discussão ficou deliberado que haverá reuniões todas as quartas feiras com início às 20hs término previsto às 22hs, e todo último sábado de cada mês haverá reunião no mesmo horário acima citado, sendo as mesmas com fins religiosos e filantrópicos. Nada mais havendo a tratar, eu Miriam Vitorino lavrei a presente ata que vai por mim assinada e demais membros presente.

Miriam M. Vitorino Bertucci

James Braga Dinimbi
Terezinha de Lima Vitorino

~~Elmo Osvaldo Roche Ferreira~~

Alina Yvonne de Souza Vitorino

1ª Aparecida G. Ferreira * 04462324

José Vitorino Filho

Antonieta Nunes Vitorino

Getulio Oliveira

Adenilda de Siqueira Oliveira
Zemilda Gomes Ferreira

DATA

Ass 24 dia de maio de 1989
19 89 foram em juízo estes autos.
Em juízo

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que Decreto de lei
no 053/89, foi publicado no
DO 367
Em 24/05 / 19 89 Juízo

REMESSA

Em 24 dia de maio de 19 89
foi remetida para o juízo do juízo
do juízo juízo
juízo

Câmara Municipal de Barra do Garças

VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 053/89

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		Rep.	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves	Paulo Arantes		
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por unanimidade
 Em Sessão de 08/05/89

OBS. Parecer favorável do Conselho de Economia e Finanças



PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. 373 Livros 03 Folha 81 Data 24, 04, 89 Hora 18.30 Funcionário <i>W. Sado</i>	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador DOMINGOS ORMENEZI FILHO-PDC

PROJETO DE LEI Nº 055 /, de 24.04.89

"Declara de Utilidade Pública Municipal a União dos Garimpeiros do Vale do Araguaia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública Municipal a "UNIÃO DOS GARIMPEIROS DO VALE DO ARAGUAIA" com sede à Rua Goiás nº 02, sala 02, nesta cidade de Barra do Garças-Mt.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Barra do Garças-Mt. em 24 de Abril de 1989.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 26/05/89
W. Sado

DOMINGOS ORMENEZI FILHO
Vereador-PDC

ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA
Vereador-PFL



A T E S T A D O

Atestamos para os devidos fins que a UNIÃO DOS CARIMPEIROS DO VALE DO ARAGUATA, situada à Rua Goiás, nº 02, Sala 02 - Centro, nesta cidade de Barra do Garças-MT, inscrita no CGC sob nº 24 989 923/0001 - 86, fundada em 26 de novembro de 1988, está em pleno funcionamento, tendo como presidente a Sra. Judith Dias Teixeira.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Barra do Garças, 11 de abril de 1989

Dr. Paulo Cesar Raye de Aguiar

Prefeito Municipal

Barra do Garças, 28 de março de 1989

Exmo. Sr.
DOMINGOS ORMEVEZE FILHO
DD. Vereador Municipal
NESTA

Senhor Vereador,

REF.: UTILIDADE PÚBLICA DA
"UNIÃO DOS GARIMPEIROS DO VALE DO ARAGUAIA"

Passamos às suas mãos a documentação legal da entidade "UNIÃO DOS GARIMPEIROS DO VALE DO ARAGUAIA", da qual somos a Presidente, para ser elaborado um processo, de sua autoria, para a mesma ser tornada de UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

Acreditamos que essa sua atitude legislativa em muito irá valorizar a classe garimpeira do nosso Município, bem como irá tornar o trabalho de V. Exa. frente ao Legislativo Municipal de maior conhecimento dos seus representados.

Atenciosamente

UNIÃO DOS GARIMPEIROS DO VALE DO ARAGUAIA

Judith Dias Teixeira
Judith Dias Teixeira

Presidente

Anexo:

- 1) Estatutos Registrados
- 2) Inscrição no CGCMF
- 3) Publicação Diário Oficial

Denominação, Duração, Constituição e Fins

ART. 1º - A "UNIÃO DOS GARIMPEIROS DO VALE DO ARAGUAIA" UGAVA, fundada em 26 de novembro de 1988, com sede à Rua Goiás, nº 02, Sala 02, Centro, na cidade de BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Brasil, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, prazo de duração indeterminado, regendo-se pela legislação específica e por estes Estatutos e tem as seguintes finalidades:

- a) unir os garimpeiros do Vale do Araguaia, integrando-a categoria, através de orientação, encontro e trabalho mútuo;
- b) defender os interesses da classe, proporcionando melhor conhecimento técnico e melhoria de colocação do produto;
- c) amparar as famílias garimpeiras com assistência de saúde e educação, realizando acordos, convênios e contratos com entidades e órgãos públicos e privados;
- d) solução de problemas inerentes à classe, de ordem econômica, equipamentos, técnicas, assim como judicial e financeira;
- e) melhorar as condições sociais dos garimpeiros e familiares, amparando-os com preparo físico, mental e espiritual, dando maior condição de rendimento em seu trabalho e suas atividades;
- f) representar a classe, sendo a defensora dos direitos e a porta-voz da categoria diante de autoridades, empresas, instituições e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, especialmente em Federações e Confederações representativas, fazendo todas as gestões possíveis para promover a entidade a Sindicato.

Do Quadro Social

ART. 2º - O número de sócios da UGAVA é ilimitada, todas as pessoas físicas capazes e maiores de 21 anos, nas categorias:

- a) fundadores
- b) efetivos
- c) colaboradores
- d) honorários
- e) remidos
- f) beneméritos

ART. 3º - São FUNDADORES todos os que assinaram a Ata de Fundação da entidade, em 26 de novembro de 1988.

RECONHEÇO

Fidelis Dias Teixeira
Antonio Carlos de Oliveira
Stênio Cavali

ART. 4º - São EFETIVOS todos os sócios que assinarem a proposta de inscrição, pagarem a taxa de inscrição, fornecerem duas fotos 3x4 recentes, fotocópia de documento de identidade e CPF e mantiverem em dia suas mensalidades e cumprirem estes Estatutos.

ART. 5º - São COLABORADORES todos aqueles que ajudarem a manutenção da UGAVA sem vínculo de inscrição, apenas eventuais e voluntários.

ART. 6º - São HONORÁRIOS aqueles que prestarem serviços, sem remuneração, à UGAVA, sem vínculo de inscrição e nem empregatício.

ART. 7º - São REMIDOS os sócios que, cumprindo as obrigações do Artigo 4º, para os sócios efetivos, contribuírem de uma só vez e adiantadamente com importância equivalente a dois (2) anos de mensalidades, ficando completamente isentos dessa taxa, doravante.

ART. 8º - São BENEMÉRITOS todos aqueles das categorias anteriores que tendo prestados relevantes serviços à UGAVA, tanto em espécie, doações consideráveis ou préstimos especiais e dedicação administrativa.

ART. 9º - São direitos dos sócios fundadores, efetivos e remidos:

- a) participação nas reuniões da UGAVA, podendo votar e ser votado;
- b) sugerir, criticar e colaborar nas ações administrativas;
- c) solicitar auxílio e apoio em assuntos da categoria;
- d) gozar de todas as vantagens e prerrogativas dos serviços prestados pela UGAVA;
- e) votar e ser votado na eleição dos órgãos de administração.

ART. 10º - São deveres dos sócios fundadores, efetivos e remidos:

- a) respeitar os presentes Estatutos, a legislação específica e todas as normas que venham a ser elaboradas para o bom desenvolvimento das atividades da UGAVA;

b) manter em dia suas mensalidades;

c) zelar pelo patrimônio material, social e moral da UGAVA.

ART. 11º - Os sócios colaboradores, honorários e beneméritos - poderão receber identificação como tal, cumprindo os itens "a" e "c" do Art. 10º.

ART. 12º - O não cumprimento dos deveres mencionados terão como consequência penalidades, que, pela ordem, serão: a) advertência verbal; b) advertência escrita c) suspensão e d) exclusão.

Parágrafo Único: Os itens "a", "b" e "c" serão de competência exclusiva da Diretoria e o item "d", da exclusão, deverá ser ouvido o Conselho Deliberativo e em caso de Diretor ou Conselheiro, a Assembléia Geral, convocada extraordinariamente para esse fim.

Luiz Roberto de Almeida



Dos Órgãos sociais e Administração

ART. 13º - São órgãos sociais da União dos Garimpeiros do Vale do Araguaia:

- a) a Assembléia Geral
- b) a Diretoria Executiva
- c) o Conselho Fiscal
- d) o Conselho Deliberativo

ART. 14º - A ASSEMBLÉIA GERAL é constituída por todos os sócios fundadores, efetivos e remidos, ativos e regulares, no gozo de seus direitos e em pleno exercício de seus deveres com a UGAVA;

ART. 15º - A Diretoria Executiva será eleita trienalmente, em Assembléia Geral ordinária, no mês de novembro de cada três anos, e em casos de vacância de cargos por renúncia, impedimento ou falecimento, nas Assembléias Gerais ordinárias anuais.

Parágrafo Primeiro: Somente poderão ser eleitos e tomar posse os sócios ativos e regulares aptos a prestar o compromisso de posse, formalizado pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo Segundo: Até que se proceda a Assembléia Geral anual, que eleja os cargos vagos, anual ou trienalmente, as vagas serão preenchidas por sócios indicados interinamente pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, juntos.

ART. 16º - Os cargos da Diretoria Executiva são:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro
- g) Diretor de Patrimônio.

ART. 17º - Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Representar a UGAVA perante a comunidade, órgãos públicos e privados, especialmente judicial e extra-judicialmente;
- b) Presidir as reuniões da Diretorias e as Assembléias;
- c) Autorizar despesas
- d) Assinar Correspondência e despachar documentos aos Diretores;
- e) Assinar documentos bancários, em conjunto com o 1º Tesoureiro e em seu impedimento, com o 2º Tesoureiro;
- f) Assinar balanços e prestação de contas da entidade;
- g) Elaborar e assinar relatórios e projetos de toda ordem;
- h) Superintender todas as atividades da UGAVA;
- i) Fazer cumprir estes Estatutos e a legislação específica.

ART. 18º - Compete ao Vice-Presidente:



ART. 18º - ...a) Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

b) Auxiliar o Presidente em todas atividades administrativas.

ART. 19º - Compete ao 1º SECRETÁRIO:

a) Substituir o Presidente no seu impedimento e ainda no impedimento ou ausência do Vice-Presidente, sendo terceiro na ordem de hierarquia;

b) Dirigir todos os serviços de Secretaria, elaborar atas, com respondências, arquivos, colher dados, preencher fichas e outros documentos burocráticos, os quais manterá sob sua guarda e responsabilidade, dentro da sede da UGAVA.

ART. 20º - Compete ao 2º SECRETÁRIO:

a) Substituir o 1º Secretário em sua ausência e impedimento.

b) Auxiliar o 1º Secretário nos serviços de Secretaria.

ART. 21º - Compete ao 1º TESOUREIRO:

a) Receber as mensalidades, contribuições e doações em espécie, controlando os valores na caixa e efetuando os respectivos depósitos em contas bancárias indicadas pelo Presidente;

b) Emitir recibo de todos os valores recebidos, com cópia ou no canhoto, mantendo contabilidade analítica, inclusive com fichário individual para cada contribuinte; manter arquivo atualizado;

c) Elaborar balancete mensal e apresentá-lo à Diretoria;

d) Elaborar balanço anual, para ser apreciado pela Diretoria e Conselho Deliberativo e referendado pelo Conselho Fiscal e ainda discutido e aprovado em Assembléia Geral.

e) Cumprir as obrigações fiscais e tributárias a que está sujeita a UGAVA, alertando a Diretoria para o calendário de compromissos dessa ordem, em tempo hábil.

f) Efetuar os pagamentos autorizados pelo Presidente e mediante comprovante legal, autêntico e explícito; e mantendo arquivado.

g) Assinar documentos bancários em conjunto com o Presidente e no impedimento dele, com o Vice-Presidente.

ART. 22º - Compete ao 2º TESOUREIRO:

a)- Substituir o 1º Tesoureiro em sua ausência ou impedimento;

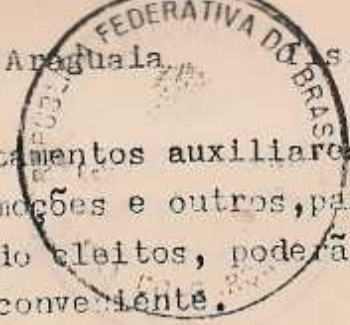
b)- Auxiliar o 1º Tesoureiro nos serviços da Tesouraria.

ART. 23º - Compete o DIRETOR DE PATRIMÔNIO:

a) zelar pelo bens móveis e imóveis da UGAVA, levando ao conhecimento da Diretoria, do Conselho Deliberativo e até da Assembléia Geral as eventuais negligências pela conservação do patrimônio.

b) fornecer dados à Secretaria para manter um inventário atualizado dos bens imóveis e dos bens móveis de caráter permanente.

Luiz Roberto de Almeida



ART. 24º - A Diretoria Executiva poderá Departamentos auxiliares, - de Esportes, de Recreação, de Cultura, de Promoções e outros, para os quais nomeará Diretores, os quais, não sendo eleitos, poderão ser substituídos quando a Diretoria entender conveniente.

ART. 25º - A UGAVA terá um Presidente de Honra, pessoa de reconhecida idoneidade, competência e prestígio social e comunitário, que tenha prestado ou venha a prestar relevantes serviços à classe dos garimpeiros do Vale do Araguaia.

Parágrafo Primeiro - O mandato será o mesmo da Diretoria Executiva devendo ser escolhido um novo Presidente de Honra a cada eleição;

Parágrafo Segundo - O Presidente Honra não será necessariamente sócio da UGAVA, embora tenha direito de frequentar as dependências, participar das reuniões, sem votar e sem ser votado e tenha os deveres de observar estes Estatutos e a legislação específica no cumprimento de eventuais obrigações a que proponha voluntariamente.

ART. 26º - O CONSELHO FISCAL será composto por três membros titulares e três membros suplentes, eleitos entre os sócios fundadores, efetivos ou remidos, ativos e regulares.

ART. 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) examinar trimestralmente os balancetes da Tesouraria;
- b) examinar e dar parecer oficial à Assembléia Geral do

balanço anual da entidade;

c) levar ao conhecimento da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e ainda da Assembléia Geral todos os acontecimentos que possam comprometer o patrimônio físico e financeiro da UGAVA.

ART. 28º - O CONSELHO DELIBERATIVO será composto pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e mais a Assembléia Geral, que, juntos poderão deliberar sobre:

- a) Elaborar o regulamento interno da entidade;
- b) Fixar índices de contribuição em mensalidades;
- c) Preencher cargos vagos da Diretoria Executiva e Conselho

Fiscal;

- d) Decidir sobre os casos omissos nestes Estatutos;
- e) Autorizar despesas de emergência de elevada monta;

ARTIGO 29º - A ASSEMBLÉIA GERAL será considerada apta a deliberar, discutir, votar, aprovar ou reprovar, com um quorum mínimo de 2/3 dos sócios ativos e regulares, controlados pelo Livro de Presença.

ARTIGO 30º - Na Assembléia Geral Ordinária do mês de novembro de cada ano, convocada 15 (quinze) dias de antecedência, através de imprensa escrita ou por notificação individual protocolada para o sócio fundador, efetivo ou remido, serão tratados: a) preenchimento de vagas na Diretoria, Conselho Fiscal; b) aprovação de contas e balanço; c) prestação de contas da Diretoria e c) tribu-



ART. 31º - A Assembléia Geral Extraordinária somente poderá ser convocada pelo Presidente da UGAVA ou mediante a assinatura de 1/3 de seus membros ativos e regulares, devendo deliberar especialmente sobre:

- a) exclusão de sócio
- b) aquisição, doação ou alienação de bens imóveis
- c) empréstimo ou financiamento de grande monta, conforme decisão ou não da Diretoria Executiva;
- d) outros assuntos de emergência ou importantes que justifique a sua convocação.

ART. 32º - A Assembléia Geral Extraordinária somente poderá deliberar, discutir, aprovar ou reprovar com um mínimo de 2/3 (dois terços) de sócios ativos e regulares, convocados 15 (quinze) dias expressamente ou segunda convocação três dias após a primeira convocação podendo deliberar com um mínimo de 1/3 (um terço) e em terceira e última convocação, meia hora após o horário da segunda convocação, com qual número de sócios ativos e regulares, não podendo ser inferior ao total dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

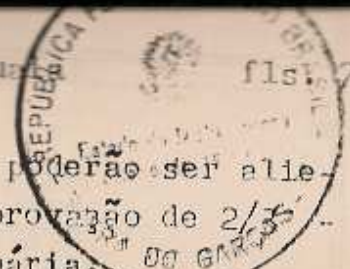
ART. 33º - As ELEIÇÕES da Diretoria executiva e Conselho Fiscal obedecerão os seguintes critérios:

- a) Os candidatos registrarão suas chapas até cinco (5) dias de antecedência ao da realização das eleições convocadas em AGO;
- b) As chapas deverão constar os dados completos dos candidatos e sua aceitação expressa nas chapas, entregues na Secretaria;
- c) A eleição será por sufrágio universal, com votação sigilosa, mediante cédulas rubricadas pelo Presidente e Secretário, contendo a denominação das chapas ou em caso de chapa única o nome de todos os candidatos;
- d) A apuração será feita logo após o encerramento da votação, sendo os eleitos aclamados no mesmo dia;
- e) A posse poderá ser imediata ou marcada para outro dia, a critério dos eleitos;
- f) o Mandato da Diretoria e Conselho Fiscal Será de três anos;
- g) os diretores e conselheiros poderão ser reeleitos;
- h) em caso de empate assumirá a chapa em que o Presidente for mais idoso;

Do Patrimônio - Constituição e Destino

ART. 34º - O patrimônio da UGAVA é constituído pelos seus bens móveis e imóveis e ainda recursos financeiros.

ART. 35º - Os recursos financeiros para expansão e manutenção da UGAVA serão oriundos de:



ART. 36º - Os bens imóveis da UGAVA somente poderão ser alienados ou transferidos a qualquer título mediante aprovação de 2/3 (dois terços) sócios da Assembléia Geral Extraordinária.

ART. 37º - Em caso de dissolução da sociedade, quitados todos os compromissos com terceiros, o patrimônio líquido será doado ou transferido a entidade beneficentes ou educacionais nominadas pela Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim.

Da Reforma dos Estatutos

ART. 38º - Os Estatutos somente poderão reformados pela Assembléia Geral Extraordinária com um mínimo de 2/3 (dois terços) dos sócios ativos e regulares.

Da Responsabilidade dos Sócios

ART. 39º - Os sócios da União dos Garimpeiros do Vale do Araguaia não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade.

Parra de Garças, 28 de novembro de 1989

José Elias Teixeira
JOSÉ ELIAS TEIXEIRA - Presidente

RECONHEÇO

DR. JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA - Vice-Presidente

RECONHEÇO

Luiz Batista de Almeida
LUIZ BATISTA DE ALMEIDA - 1º Secretário

RECONHEÇO

José Dias
JOSÉ DIAS - 2º Secretário

Selvana Freire Linhares da Silva
SELVANA FREIRE LINHARES DA SILVA - 1ª Tesoureira

Arísteu Mariano
ARISTEU MARIANO - 2º Tesoureiro

Itamar Carvalho
ITAMAR CARVALHO - Diretor de Patrimônio

di. Th. O. Beinho, José B. Almeida
do Garças, 28/11/89

REGISTRO CIVIL DE
4612 183 A
22 03 : 89

REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS JURÍDICAS
CERTE
das f. 10
nº 633 28/03/89

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC:
24 989 923/0001-86

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDIAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SM 01 8 NAO X 02 6	07 N.º DE BALANÇO	00 PERCENTUAL DO CAPITAL
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SM 03 0 NAO 04 9	1 2 0 DE ORDEM NACIONAL	01 1 0 0 0 DE ORDEM ESTRANGEIRA
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º BÁSICO	A.º ORDEM 0 0 0 1	09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com 'X')	02 0 0 0 8
		MENOS DE R\$ 100.000 X 01 6	03 2
		ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000 02 4	
		MAIS DE R\$ 1.000.000 03 2	

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
06 ASSINALE COM 'X' OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		10 ASSINALE COM 'X' A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) X 00 9	EXPORTAÇÃO 01 7	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA) 06 6	EMPRESA PÚBLICA 10 3
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL 02 5	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS 08 4	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO 01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA 11 1
IMPORTAÇÃO 03 3	ENERGIA ELÉTRICA 09 2	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍDA 02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) 12 0
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) 04 1	MINERAIS 10 6	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA 03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) 13 8
IPF 05 0	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA 11 4	SOC. COMANDITA SIMPLES 04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) 14 6
OPERAÇÕES FINANCEIRAS 06 8	ICM 12 2	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES 05 7	FUNDAÇÃO 15 4
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) 07 6	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA 13 0	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS 06 5	ASSOCIAÇÃO X 16 2
	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS 14 9	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO 07 3	AUTARQUIA 17 0
		SOC. COOPERATIVA 08 1	ÓRGÃO PÚBLICO 18 9
		FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR 09 0	

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
11 DESCRIÇÃO	12 CÓDIGO
Associação Comunitária	6 1 9 9
08 DENOMINAÇÃO	
13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL	
UNIÃO DOS GARIMPEIROS DO VALE DO ARAGUAIA	
14 NOME DE FANTASIA	
UGAVA	
09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE	
15 TIPO (RUA, AV., ETC.)	16 NOME DO LOGRADOURO
RUA	GOIÁS
17 NÚMERO	18 COMPLEMENTO (TAMBÉM SALA, ETC.)
2	SALA 2
19 BAIRRO OU DISTRITO	20 CEP
CENTRO	7 8 3 0 0
21 MUNICÍPIO	22 SÍGLO DA UF.
BARRA DO GARÇAS	MT
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO	24 CÓDIGO DA INSPEÇÃO
9 0 3 5	

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA		12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS	
25 INSCRIÇÃO NO CPF	26 NOME	27 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR	28 DATA DE RECEPÇÃO
0 1 5 4 4 6 9 1 2	Judith Dias Teixeira	12462/9035	20 DEZ 1988
20 NÚMERO BÁSICO	21 CONTROLE	13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
	20	CARIMBO DO ÓRGÃO/PÚBLICA DO FUNCIONÁRIO	

11 ASSINALE TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
27 DATA	28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	29 DATA DE RECEPÇÃO	30 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
06/12/1988	<i>Judith Dias Teixeira</i>	20 DEZ 1988	01034910

11 ASSINALE TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
27 DATA	28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	29 DATA DE RECEPÇÃO	30 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
06/12/1988	<i>Judith Dias Teixeira</i>	20 DEZ 1988	01034910

11 ASSINALE TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
27 DATA	28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	29 DATA DE RECEPÇÃO	30 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
06/12/1988	<i>Judith Dias Teixeira</i>	20 DEZ 1988	01034910

11 ASSINALE TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
27 DATA	28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	29 DATA DE RECEPÇÃO	30 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
06/12/1988	<i>Judith Dias Teixeira</i>	20 DEZ 1988	01034910

11 ASSINALE TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE		14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE	
27 DATA	28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA	29 DATA DE RECEPÇÃO	30 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO
06/12/1988	<i>Judith Dias Teixeira</i>	20 DEZ 1988	01034910

TERCEIROS

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Alimentação de Barra do Garças-MT

Eleições Sindicais AVISO

Será Realizada Eleição no dia dezesseis (16) de abril de 1989 na sede desta entidade à Rua Amazonas nº 604 Bairro Santo Antonio, Barra do Garças-MT; para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados — Representantes, devendo o registro de chapas ser apresentado à Secretaria, horário de 9:00 horas às 17:00 horas, no período de quinze (15) dias a contar da publicação deste Aviso.

O edital de convocação da eleição encontra-se fixado na sede desta entidade.

Barra do Garças-MT, 06 de março de 1989.

Divino Carlos Diolindo Almeida

Presidente

3 ————— 3

RES. MOCIDADE INDEPENDENTE UNIVERSITARIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Grêmio Recreativo Escola de Sam. Mocidade Independente Universitária (GRESMIU), no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os sócios em uso de seus direitos para uma Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 11-04-89, na sede social sito Rua Pontes e Lacerda s/n, nesta cidade, às 20:30 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordens do dia:

Eleição da Nova Diretoria

Prestação de Contas

Assuntos Gerais.

Cuiabá, 09 de março de 1989

João Batista Jauzy

PRESIDENTE

D. G.

"União dos Garimpeiros do Vale do Araguaia" Extraço dos Estatutos Sociais

Denominação, Fundação, Duração e Objetivos

A "União dos Garimpeiros do Vale do Araguaia" é uma sociedade de c. p. sem fins lucrativos, fundada em 26 de novembro de 1988, com sede e fóro na ci-

dade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso à Rua Goiás, nº 02, Sala nº 02, com prazo de duração indeterminado, tendo como finalidades básicas: a) unir os garimpeiros do vale do Araguaia; b) defender os interesses da classe; c) amparar as famílias garimpeiras com assistência de saúde e educação; d) solução de problemas inerentes à classe; e) melhorar as condições sociais dos garimpeiros e familiares e; f) representar a classe.

Do Quadro Social

Poderão ser sócio da "União dos Garimpeiros do Vale do Araguaia" todas as pessoas físicas capazes e maiores de 21 anos, nas categorias, digo, categorias de a) fundadores b) efetivos c) colaboradores d) honorários e remidos e f) beneméritos, os quais deverão concordar com as disposições estatutárias.

Dos Órgãos Sociais e Administração

São órgãos sociais da "União dos Garimpeiros do Vale do Araguaia" a) a sua Assembléia Geral; b) a Diretoria Executiva c) o Conselho Fiscal e d) o Conselho Deliberativo. A representação judicial e extra-Judicial e a administração ativa e passiva será exercida pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Do Patrimônio — Constituição e Destino

O patrimônio da "União dos Garimpeiros do Vale do Araguaia" é constituído pelos seus bens móveis e imóveis. Quando da dissolução da sociedade, quitados eventuais haveres e pendências, o patrimônio terá o destino que lhe der a sua Assembléia Geral e na omissão desta, para entidades a fins.

Da Reforma dos Estatutos

Os Estatutos só poderão ser reformados pela Assembléia Geral Extraordinária com a presença de um mínimo de 2/3 (dois terços) de sócios fundadores e efetivos.

Da Responsabilidade dos Sócios

Os sócios da "União dos Garimpeiros do Vale do Araguaia" não repondem nem solidariamente, nem subsidiariamente pela obrigações contraídas pela entidade.

Barra do Garças, 28 de novembro de 1988.

Judith Dias Texeira

Presidente da Diretoria Executiva

Luiz Batista de Almeida

Secretário

Conhecimento — 1063

Imagem

INFORMAÇÕES ÚTEIS

C O T A Ç Ã O N E R C A D O A G R Í C O L A

PREÇOS PAGOS AO PRODUTOR

PRODUTOS

	MÍNIMOS	MÁXIMOS
Algodão em caroço - 15 kgs.	5,50	6,00
Arroz em casca - sc. 60 kgs.	8,00	8,50
Feijão Cariquinha - sc. 60 kgs.	36,00	38,00
Milho em Grãos - sc. 60 kgs.	6,00	6,50
Soja - Sc. 60 kg	12,50	13,00
Boi gordo - arroba	15,50	19,00
Vaca para abate - arroba	13,00	15,50
Porco carne - arroba	22,00	-

Bolsa de Cereais e Mercadorias do Estado de Mato Grosso

Rua Comandante Costa No 956

Fones: 321-3431 e 321-3639

Telax: 065 3201

CEP 78.000

Cuiabá

Mato Grosso

DATA
Aos 24 dias 1 do mês de Abril de 1989
foram no exterior estes autos.
Em Uruguaiana

Câmara Municipal de Uruguaiana
VOTAÇÃO

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que Projeto de Lei
Nº 055/89 foi protocolado em
04/03/89 pelo Senhor Paulo
Em 24/04/1989 em Uruguaiana

REMESSA
Aos 24 dias de Abril de 1989
faço remessa destes autos ao Arquivo da
Câmara Municipal
Uruguaiana

Câmara Municipal de Barra do Garças

V O T A Ç Ã O

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 055/89

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		<i>Pres.</i>	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias		<i>AUS.</i>	
Dr. Paulo Arantes <i>Albano da Silva</i> Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanidade
 Em Sessão de 22/05/89

OBS.: *Para conhecimento da Comissão de Cons. Jurídicas, Justiça e Relações*